



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.710, de 2012 (Apensados: PL's nºs 4.724/2012 e 4.736/2012)

"Inclui um novo parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, determinando que as cédulas de Real tenham impressas a frase "Deus seja louvado"."

**AUTOR: Deputado EDUARDO DA FONTE
RELATOR: Deputado JOÃO MAGALHÃES**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei nº 4.710, de 2012, e seus apensados, foram objeto de voto pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária, e, quanto ao mérito, pela aprovação, na forma do Substitutivo apresentado.

Todavia, na reunião da Comissão realizada dia 16/10/13, os Deputados Afonso Florence, Guilherme Campos, Edmar Arruda, Luiz Carlos Hauly e Pedro Uczai manifestaram-se contrariamente ao meu parecer, argumentando sobre o caráter laico do Estado brasileiro. Salientaram ainda que a inscrição "DEUS SEJA LOUVADO", já impressa atualmente nas cédulas de Real, atende ao anseio da maioria cristã da população do País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, passo a votar pela inadequação financeira e orçamentária do PL nº 4.710/12 e dos PL's nºs 4.724/12 e 4.736/12, apensados, ficando dispensada a análise de mérito, em acordo ao disposto no art. 10 da Norma Interna desta Comissão.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2013.

Deputado JOÃO MAGALHÃES
Relator